



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 137/2016 ANO VII

Divulgação: terça-feira, 26 de julho de 2016

Publicação: quarta-feira, 27 de julho de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
REF.: SEI 16.0.000.000.581-2

O Pregão Presencial nº 04/2016, de que trata este Procedimento Licitatório nº 04/2016, objetivou a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool), serviços de ducha e de lavagem geral para a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar, conforme quantitativo dos produtos constantes no item 3 do Termo de Referência [Anexo I do Edital].

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pela Pregoeira, na forma seguinte:

VENCEDORA:

- POSTO PONTE NOVA LTDA, no VALOR GLOBAL MENSAL de R\$7.632,00 [sete mil, seiscentos e trinta e dois reais].
- VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$91.584,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Belo Horizonte, 22 Julho de 2016.

(a) Juiz Fernando A.N. Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA N. 905, DE 26 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a área de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal de Justiça Militar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a área de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal de Justiça Militar, vinculada à Gerência Administrativa.

Art. 2º São atribuições da área de Licitações, Contratos e Compras:

I - manter controle sistemático de todos os contratos e convênios firmados pelo Tribunal;

II - manter os responsáveis pelos processos inerentes à gestão de bens e serviços comuns de natureza continuada permanentemente informados quanto às normas legais e à jurisprudência aplicáveis no âmbito do Tribunal;

III - elaborar as minutas dos contratos, convênios e ajustes a serem firmados pelo Tribunal, verificando sua adequação às disposições normativas, o atendimento aos requisitos técnicos e a consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas;

IV - elaborar contratos de aquisições de bens e serviços pelo Tribunal;

V - apoiar o pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação e outras comissões envolvidas em processos de licitação, contratos e convênios, no exame dos aspectos técnicos e legais;

VI - elaborar o modelo de termo de referência e modelo de escopo dos serviços de engenharia, com os tópicos necessários, a serem observados pelas áreas demandantes, conforme normas legais;

VII - elaborar atestados de capacidade técnica de fornecedores de bens e serviços para o Tribunal;

VIII - preparar e providenciar o encaminhamento de extratos e outras informações relativas a contratos e convênios para publicação oficial;

IX - elaborar, para publicação, os atos do Presidente do Tribunal relativos à gestão de bens, serviços e patrimônio;

X - executar as atividades inerentes aos processos envolvidos na aquisição de bens, serviços e obras, assegurando a especificação dos requisitos e critérios de aferição de qualidade;

XI - organizar e manter atualizados os cadastros dos fornecedores do Tribunal, com informações pertinentes relacionadas ao fornecedor e à qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, de modo a subsidiar processos de aquisição ou contratação;

XII - realizar cotações de preços dos bens e serviços demandados, para subsidiar processos de aquisição, observando os requisitos técnicos e os critérios de qualidade;

XIII - buscar permanentemente, junto aos fornecedores, as melhores condições de preço, considerando os aspectos de qualidade, produtividade, cumprimento de compromissos, garantia de fornecimento e atendimento aos requisitos demandados;

XIV - manter o controle do andamento dos processos de aquisição de bens, serviços e obras, bem como o registro de informações no sistema próprio;

XV - verificar a regularidade da documentação jurídica e fiscal dos fornecedores na formalização da contratação, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos do Tribunal;

XVI - comunicar oficialmente aos fornecedores quanto à autorização da compra, quando do empenhamento da despesa;

XVII - exercer outras atividades inerentes às suas atribuições.

Art. 3º Ficam designados para compor a área de Licitações, Contratos e Compras os servidores abaixo relacionados:

I - Vaneide Cristina da Cruz – JME 0438-3 – Coordenadora;

I - Marina Lopes Rossi, JME-0606-4;

III - Marcelo de Araújo Batalha - JME 0402-2;

IV – klaus Edwin Florio Busich Tostes – JME 0411-1.

Art. 4º Os servidores de que trata o art. 3º desta Portaria, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, deverão apresentar o manual de atuação em relação aos processos de aquisição de bens e serviços.

Art. 5º Para elaboração do manual de atuação a que se refere o art. 4º desta Portaria, os servidores designados poderão solicitar orientação da Assessoria Jurídica e da Auditoria Interna do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO A. N. GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PORTARIA N. 906, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga prazo de sindicância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Corregedor deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para que seja prorrogado o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n. 898, de 24 de junho de 2016, e as razões por ele apresentadas no Memorando n. 24/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais trinta dias, a partir do dia 28 de julho de 2016, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n. 898/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO A. N. GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da Helenice Gomes Ladeira, JME- 0149-0, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 5º quinquênio, a partir de 23/07/2016, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0009511-55.2010.913.0000

Referência: Processo n. 475/07/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Autor: Jairo Geraldo da Costa

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: desentranhe-se a petição de fls. 188/225 e remeta-se ao r. Juízo da 2ª AJME, juntamente com cópia dos presentes autos, para que a execução tenha seu trâmite frente ao Juízo competente, nos termos do art. 516, inciso II, do Código de Processo Civil vigente.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001991-02.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Wagner de Oliveira Nazareth

Curador: Sebastião Nazareth Filho

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros

- vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 1.030, do CPC, para apresentar contrarrazões nos recursos especial e extraordinário interposto por Wagner de Oliveira Nazareth.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

100378MG => 2; 106114MG => 2; 106303MG => 2; 124631MG => 1; 129718MG => 1; 137124MG => 3;
139474MG => 2; 147714MG => 1; 159202MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002387-76.2014.9.13.0001

Réu: Julio Cesar Abranches Buimaraes => Audiência de adequação de proposta fixada em Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 19/08/2016, às 16:30 horas. Adv.: Celia de Abadia Boy, Melissa Waleria Boy, Warley Eduardo Boy.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0002292-09.2015.9.13.0002

Réu: Gabriel Conceicao da Rocha => Fica a Defesa intimada para audiência designada no dia 09/08/2016, às 15:20 horas, Carta Precatória nº 0718 16 001127-3, na Comarca de Virginópolis/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Moises Pereira Marinho.

3 - 0004149-95.2012.9.13.0002

Réu: Ramon Silva Santos => Face à incompetência desta JME, remetam-se os autos de execução à Justiça Comum da Comarca de Teófilo Otoni/MG. Adv.: Antonio Carlos de Melo.